LEI Nº 3.304 DE 9 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020 crédito adicional ESPECIAL no valor total de R$ 87.600,00 (Oitenta e Sete Mil e Seiscentos Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL de PROMOÇÃO SOCIAL POLÍTICA HABITACIONAL
08.244.0014.2031 Manutenção da Assistência Social-FMAS
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R$ 87.600,00

Art. 2º A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior, no valor de R$ R$ 87.600,00 (Oitenta Sete Mil Seiscentos Reais), será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação referente Incremento Temporário ao Bloco de Atenção Básica Ministério da Cidadania.

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 9 de junho de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal